



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 10 de Agosto de 2023 • Ano XIV • Nº 1091

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCRTCYRTLENJDFRKU2RE

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE.

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita sob CNPJ nº 13794912/0001-24, com sede na Av. 02 de julho, centro, Baixa Grande, Bahia, CEP 44620-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita sob CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº 1.096, Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Vereador **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, podendo ser encontrado na sede do Legislativo Municipal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**, com fundamento na Lei Municipal 014/1993 e no processo administrativo nº 012/2023e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto transferir aos cuidados da Câmara de Vereadores deste Município, o prédio municipal situado à Dr. Heraldo Alves Miranda, nº 771, Baixa Grande, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel em questão deverá ser utilizado com a finalidade exclusiva de funcionamento da sede do Poder Legislativo deste Município, cumprindo assim o quanto disposto na Lei Municipal 014/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Câmara de vereadores, através da sua Mesa Diretora, assumirá toda e qualquer responsabilidade sobre o imóvel, inclusive custeando quaisquer melhorias ou benfeitorias que venham a ser realizadas no prédio.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas oriundas de contratos firmados com empresas concessionárias de serviços públicos como Coelba e Embasa, serão custeadas pela Câmara de Vereadores.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Baixa Grande, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo. E por assim estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade, uma para cada parte.

Baixa Grande - BA, de 10 de agosto de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

538.624.905-30

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

058.093.695-37